



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 9160/2019**

Ementa

**Reconhece como "cidade-irmã" Rugao, na China.**

Data da Norma

**04/04/2019**

Data de Publicação

**16/04/2019**

Veículo de Publicação

**IOM 4544**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 12813/2019](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**



Processo nº 28.093-3/2018  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 9.160, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

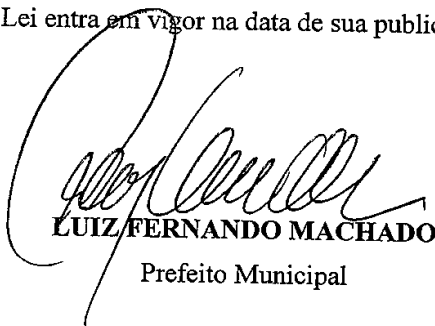
Reconhece como "cidade-irmã" Rugao, na China.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica reconhecida como “cidade-irmã” do Município de Jundiaí a cidade chinesa de Rugao, situada na região de Nantong.

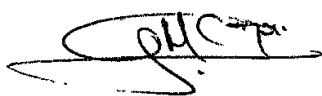
**Art. 2º** O Município promoverá as medidas que se fizerem necessárias à expansão de cooperação e intercâmbio nas áreas de economia, desenvolvimento e proteção ambiental, cultura, ciência, tecnologia, educação, esportes, turismo e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções para as mazelas locais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil